RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto ao Lei nº 641/2017
Autor: Vereador (a) Rogéria Santos.
Ementa: "Altera dispositivos do art.2º da Lei nº 4.777/1993, de 29 de julho de 1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre penalidades aos estabelecimentos que discriminam mulheres, e dá outras providências."

1. BASE REGIMENTAL

- O projeto sob a análise desta Supervisão encontra previsão nos arts. 171 e 194 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "**Substitutivo é o Projeto apresentado, por um Vereador ou Comissão temática, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto**. "

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe, de modo que o Projeto sobre o qual se propõe o substitutivo foi objeto de parecer contrário por parte da Comissão de Constituição e Justiça Redação Final, conforme documento anexo.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2018.

Maria de Fátima Correia Santos
Supervisor (a) de Análise
e Pesquisa em Exercício

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR